



EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO ANO 2023

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023**, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar obras literárias ficcionais e não ficcionais inéditas para difusão no Estado do Pará e no restante do Brasil, como forma de estimular o desenvolvimento da literatura paraense.

1. DO OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023** tem por objeto a **premiação de 63 (sessenta e três) obras inéditas e escritas em língua portuguesa nas categorias: Obras Literárias: Conto, Dramaturgia, Literatura de Cordel, Literatura infantil, Literatura juvenil, Poesia e Romance, Crônica, História em quadrinhos, Literatura indígena, Literatura de expressão feminina, Literatura negra, Literatura periférica, Ficção de entretenimento - terror, fantasia, suspense, thriller, policial, ficção científica, Ficção LGBTQIA+; Obra não ficcional: Crítica Literária em literatura paraense, Cultura popular, Ensaio, Gastronomia, Fotografia, Autoconhecimento**, com valor total de **R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta mil reais)** destinado ao fomento da produção bibliográfica no Pará, por meio de uma política editorial que objetiva apoiar a publicação de obras inéditas para democratizar o acesso ao livro e à leitura, e apresentar-se como uma estratégia de promoção da distribuição e circulação da literatura contemporânea paraense, com o foco no incentivo, valorização e visibilidade das atividades literárias e de produção artística desenvolvidas no Estado do Pará.

1.2 Para efeito deste Edital, obras inéditas são as que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN, até a data do presente edital.

1.3 Serão premiadas até **63 (sessenta e três) obras inéditas** nesta edição, com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos municípios das demais Regiões de Integração constantes no ANEXO 12, com o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para cada obra premiada.

1.4 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso **não serão** aceitos como **obras literárias** no âmbito do objeto deste concurso.

1.5 Na categoria Ensaio serão aceitos apenas trabalhos com temas relacionados à cultura material e imaterial, arte, memória e literatura da expressão amazônica.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição on line
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na



fase anterior;

- d) Contratação para execução da proposta.
- e) Execução da proposta com a publicação da obra.

3. DAS OBRAS CONTEMPLADAS

3.1 OBRAS LITERÁRIAS:

- a) Conto - 03 (três) premiações;
- b) Dramaturgia - 03 (três) premiações;
- c) Literatura de Cordel - 03 (três) premiações;
- d) Literatura Infantil - 03 (três) premiações;
- e) Literatura juvenil - 03 (três) premiações;
- f) Poesia - 03 (três) premiações;
- g) Romance - 03 (três) premiações;
- h) Crônica - 03 (três) premiações;
- i) História em quadrinhos - 03 (três) premiações;
- j) Literatura indígena - 03 (três) premiações;
- l) Literatura de expressão feminina - 03 (três) premiações;
- m) Literatura negra - 03 (três) premiações;
- n) Literatura periférica - 03 (três) premiações;
- o) Ficção de entretenimento (terror, fantasia, suspense, triller, policial, ficção científica - 03 (três) premiações;
- p) Ficção LGBTQIA+ - 03 (três) premiações.

3.2 OBRAS NÃO FICCIONAIS:

- a) Crítica Literária em literatura paraense - 03 (três) premiações;
- b) Cultura popular - 03 (três) premiações
- c) Ensaio - 03 (três) premiações
- d) Gastronomia - 03 (três) premiações
- e) Fotografia - 03 (três) premiações
- f) Autoconhecimento - 03 (três) premiações.

3.3 Da primeira tiragem de cada obra premiada, deverá ser doado a esta FCP o total de 15 exemplares, para compor o acervo das bibliotecas integradas ao Sistema de Bibliotecas da Fundação Cultural do Pará.

3.4 Não havendo obras classificadas até o total de premiações em uma das categorias ou de candidatos oriundos de uma das mesorregiões, estas poderão ser remanejadas para outros descritas no item 3.1 e 3.2.

3.5 Não havendo obra premiada em qualquer uma das categorias e/ou quando o número destas for inferior à quantidade descrita no subitem 3.1 e 3.2, os prêmios restantes serão remanejados para a categoria de maior demanda de inscrições.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Este edital destina-se a escritores e escritoras, entre outros profissionais atuantes nas linguagens artísticas e culturais descritas no item 3, que tenham residência fixa comprovadamente no Estado do Pará e com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.



4.2 O proponente pode inscrever-se ao concurso com proposta que não incida nas vedações deste edital na condição de:

PESSOA FÍSICA:

- a) Proponente individual;
- b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 6, parte integrante do presente edital.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Microempreendedor individual (MEI): somente para candidaturas individuais;
- b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, **não** podendo ser inscrito como MEI.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos como proponentes:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará e por outras instituições, nos anos de 2022 e 2023, exceto propostas oriundas de projetos anteriormente aprovados por editais de outras instituições que se constituam em uma nova proposta;
- d) Que sejam integrantes de coletivos não formalizados e grupos formalizados que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das obras submetidas a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 01500000001; Valor do Edital: R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta mil reais).

7.2 Serão premiadas até **63 (sessenta e três) obras inéditas** nesta edição, com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos municípios das demais Regiões de Integração constantes no ANEXO 12, com o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para cada obra premiada.

7.3 O candidato deverá optar pela categoria de premiação em conformidade com a dimensão da produção da proposta, com o cronograma e orçamento apresentados. Esse é um aspecto norteador de



pontuação das obras submetidas a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

7.4 O pagamento do prêmio será efetuado de acordo com a categoria de premiação escolhida pelo candidato, efetuada em duas parcelas conforme abaixo. A 1ª parcela será efetuada após a assinatura do contrato e a 2ª parcela será efetuada após a execução da proposta e mediante parecer do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada.

a) 1ª parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após a assinatura do contrato;

b) 2ª parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após o cumprimento de todas as etapas, com realização dos seguintes atos:

7.4.1 Execução da proposta;

1. Entrega de relatório (conforme modelo enviado posteriormente aos premiados);
2. Apresentação de termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 9);
3. Avaliação técnica favorável.

7.4.2 OS VALORES ACIMA SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRAM RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA.

7.4.3 O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento (apenas para premiados como Pessoa Física) ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

7.5 A obra premiada deverá atender às seguintes especificações mínimas: impresso atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, tiragem mínima de 200 ou 100 exemplares, conforme os itens 7.6 e 7.7, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Técnica avaliar sua pertinência. Para tanto, o autor premiado deverá descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo.

7.6 A tiragem da obra deve ser de, no mínimo, 200 (duzentos) exemplares.

7.7 No caso de a obra ser apresentada também em formato digital (ebook ou audiobook) finalizada e pronta para circulação, a tiragem mínima da obra impressa será reduzida para 100 (cem) exemplares.

7.8 As obras devem ser impressas com acuidade e observância às especificações técnicas.



7.9 Todos os procedimentos para a produção e publicação da obra premiada serão de responsabilidade do proponente, não restando qualquer ônus à Fundação Cultural do Pará pelas despesas decorrentes desse processo.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 de fevereiro a 24 de Março de 2023** (46 dias). Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição. **LINK PARA INSCRIÇÃO** <https://forms.gle/n8sgk9hqAvxqSnRg6>

8.2 Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão ser em **FORMATO PDF** e deverão possuir em sua nomenclatura a identificação nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. **EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDOCUMENTO.PDF**. Os anexos integrantes do edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente: **Pessoa Física, titular de Grupo, MEI ou Grupo Formalizado**. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes.

8.3 Não serão aceitas inscrições de obras não inéditas e daquelas que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

8.4 O candidato deve obedecer à seguinte forma de apresentação da obra:

- a) 01 (UM) exemplar do original da obra, em PDF, com revisão ortográfica e gramatical;
- b) Texto em língua portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras e ressalvas;
- c) Página de rosto de cada exemplar constando o nome do concurso, o título da obra, o nome ou pseudônimo do autor da obra e a categoria literária em que concorre;
- d) Demais páginas sequencialmente numeradas na parte inferior centralizada;
- e) Obra digitada em papel tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm, com exceção das categorias poesia e literatura infanto-juvenil;
- f) Nas categorias infantil e juvenil, textos acompanhados de ilustração, se for o caso;
- g) Obras com o limite mínimo de 30 (trinta) páginas e limite máximo de 100 (cem) páginas em todas as categorias, exceto a de "Romance", cujos limites são de 100 (cem), no mínimo, a 200 (duzentas) páginas no máximo, e "Ensaio", cujo limite mínimo é de 15 (quinze) páginas e máximo de 30 (trinta) páginas.
- h) A obra proposta deverá atender às seguintes especificações mínimas: atendimento às normas da ABNT.

8.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E OBRA :

b) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS DO CANDIDATO (ANEXO 3) - Declarando-se não ser servidor da Fundação Cultural do Pará e que não possui vínculos com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau da Comissão de Habilitação (de acordo com o subitem 5.1)



c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO ENDEREÇO DA SEDE DO GRUPO - O comprovante deverá ter data anterior ao início das inscrições, devendo ter, no máximo, antecedência de 6 meses da data do início das inscrições do presente edital (cópia digitalizada). NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO:

- Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel e, se for premiado, posteriormente deverá apresentar a Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (Anexo 4);
- Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa.
- Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, se for premiado, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 4) com assinatura digitalizada daquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel;

d) DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DO COLETIVO OU DO TITULAR DA PESSOA JURÍDICA (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

e) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA EMPRESA com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

f) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL (ANEXO 6) - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los;

8.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.7 Pessoas vedadas de participar do presente concurso nos termos do subitem 5.1 também não podem, em hipótese alguma, atuar como prestadores de serviço na equipe técnica, tais como: integrantes da proposta, coautores de obras, dentre outros serviços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por servidores com cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Leitura e Informação (DLI), designada por portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste Edital.

9.2 A Diretoria de Leitura e Informação publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico



www.fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista inicial da habilitação, são considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 8) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail editaublicacoes2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção de jurados externos à FCP, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área de interesse do concurso e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Leitura e Informação, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das obras apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as obras que estiverem em processo de seleção;
- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as obras, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observados em todos eles o uso correto do vernáculo ou, no caso das obras literárias, o uso literariamente compatível com a proposta de escrita criativa da obra apresentada:

- I - Qualidade técnico-artística: 0 a 30 pontos;
- II - Criatividade e originalidade: 0 a 30 pontos;
- III - Conteúdo expressivo e simbólico: 0 a 30 pontos.
- IV - Medidas de acessibilidade: 0 a 10 pontos.

10.4 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- c) estiver inscrita em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso;
- d) não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrita.
- e) Não for inédita. Entende-se como inéditas obras que ainda serão iniciadas e aprovadas por este edital, que não tiverem sido aprovadas por outros editais e nem veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data do edital.



10.5 As obras serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no quesito I (Qualidade técnico-artística);
- b) Maior pontuação no quesito II (Criatividade e originalidade);
- c) Maior pontuação no quesito III (Conteúdo expressivo e simbólico);
- d) Maior pontuação no quesito IV (Medidas de acessibilidade);
- d) Maior idade

Parágrafo 1º - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver obras classificadas nas categorias, ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras selecionadas.

Parágrafo 3º - A Comissão de Seleção também deverá escolher 1 (um) candidato de cada área artística no item 3 para fazer parte de Cadastro Reserva, cujo nome e respectiva nota serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o candidato do cadastro reserva com a nota imediatamente abaixo do candidato selecionado será convocado.

10.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- a) Nome e nota do candidato selecionado
- b) Nome e nota do candidato do cadastro reserva.

10.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da seleção são considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 8) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail editpublicacoes2023@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- I - Nome do candidato e Município;
- II - Título da obra e Categoria literária;
- III - Nome e título da proposta do candidato do cadastro reserva.

11. DA CONTRATAÇÃO DA OBRA PREMIADA.

11.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar para a contratação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail editpublicacoes2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO



PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar nos documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserve com nota imediatamente abaixo da sua.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA PROPONENTE;

d) CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO SERÁ PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

e) AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – (ANEXO 3) Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;

f) DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 4) E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DECLARANTE- com assinatura digitalizada atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição;

g) CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP OU NIT – somente para inscritos como Pessoa Física;

11.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.3 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o contrato e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail editalpublicacoes2023@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.3.1 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste



edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução da proposta, condicionado o pagamento final à apresentação completa da obra para publicação.

11.3.2 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto.

11.3.3 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às obras premiadas e seus respectivos produtos finais (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP no prazo de 01 ano após a sua finalização.

12.1.2. A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

12.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal.

12.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, em meio físico impresso ou formato digital.

12.3 Até o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1, o autor da proposta premiada tem o dever de acatar convocação formal feita pela Fundação para participar 01 (uma) vez de programação promovida pela FCP, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desses últimos, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico para com o artista convocado.

12.4. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1 todos os usos públicos da obra/propostas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor(es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.5 Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os resultados das etapas publicados no Diário Oficial do Estado serão divulgados também no



endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

a) Inscrição – **07/02/2023 a 24/03/2023 (até às 23h59 do último dia)**

13.2 As datas estão indicadas abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO	DIAS
Publicação do Edital	07/02/2023	01
Período de Inscrição	07/02/2023 e 24/03/2023	46
Resultado inicial da etapa da habilitação	Conforme publicação no Diário Oficial do Estado	
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE	
Resultado final da etapa habilitação	Conforme publicação no Diário Oficial do Estado	
Resultado inicial da etapa da seleção	Conforme publicação no Diário Oficial do Estado	
Apresentação de recurso da etapa de seleção	Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE	
Homologação do resultado final da seleção e convocatória para entrega de documentação do premiado	Conforme publicação no Diário Oficial do Estado	
Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado	Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE	
Convocatória para assinatura de contrato	Conforme publicação no Diário Oficial do Estado	
Prazo para assinatura de contrato	Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE	
Execução da proposta	A partir da data de assinatura do contrato, em até 120 dias.	
Publicação da obra premiada		
Entrega do relatório e do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (Anexo 9)		
TOTAL DE DIAS ÚTEIS		

14. DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS

14.1 Após a apresentação do projeto finalizado, com a publicação da obra, o premiado deverá enviar para o e-mail **editalpublicacoes2023@gmail.com** um relatório de execução relativo ao cumprimento de todas as etapas do projeto aprovado. O pagamento da última parcela do prêmio será efetuado



mediante parecer favorável do técnico fiscal ao relatório.

15. DOS FORMULÁRIOS E DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital:

- a) ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE DE OBRA
<https://forms.gle/n8sgk9hqAvxqSnRg6>
- b) ANEXO 2- Portfólio Artístico
- c) ANEXO 3- Autodeclaração do candidato.
- d) ANEXO 4- Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência.
- e) ANEXO 5- Orçamento
- f) ANEXO 6- Declaração de Anuência do Coletivo Cultural
- g) ANEXO 7- Termo de Concessão de Direitos Autorais de Terceiro do Candidato Partícipe
- h) ANEXO 8- Formulário para Apresentação de Recurso
- i) ANEXO 9- Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (somente para o premiado)
- j) ANEXO 10- Minuta do Contrato (somente para o premiado)
- k) ANEXO 11- Recibo do pagamento da quantia relativa à premiação (somente para o premiado).
- l) ANEXO 12- Demonstrativo das Regiões de Integração do Estado do Pará (somente para consulta)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no subitem 7.2, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 10);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no item 7.2;
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

16.2 Nos termos do artigo 81 da lei 8666/93, a recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.1, em sua gradação máxima.

16.3 O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

16.4 A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, além das sanções previstas no subitem 16.1 em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido nos termos do item 7.2, devidamente corrigido.

16.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.6 O candidato deve manter atualizado o seu endereço, *email*, número de telefone, e outros



dados cadastrais junto à FCP até a entrega do relatório final.

16.7 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada por e-mail **editalpublicacoes2023@gmail.com** com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, e das razões, sob pena de não conhecimento.

16.9 Todos os recursos eventualmente apresentados pelos interessados deverão ser enviados para o e-mail **editalpublicacoes2023@gmail.com** até às 23h59 do último dia do prazo para recurso, por meio do formulário específico (ANEXO 8) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br

16.10 Recursos apresentados em desacordo com a forma acima prescrita não serão conhecidos.

16.11 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretora de Leitura e Informação da FCP.

16.12 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

16.13 Esclarecimentos supervenientes, não contidos no bojo deste edital e de seus anexos, poderão ser obtidos pelo e-mail **editalpublicacoes2023@gmail.com**.

16.14 Fica delegado à Diretora de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e assinar os atos necessários à fiel execução do contrato celebrado entre as partes.

16.15 A delegação prevista no item anterior não abrange a competência para assinatura do documento previsto no ANEXOS 10.

16.16 Todos os horários estabelecidos no edital ou em seus anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/PA.

16.17 Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

16.18 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação da proposta artística premiada o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso;

16.19 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria do projeto, entende-se a titularidade dos direitos relativos ao projeto, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal à Fundação Cultural do Pará,



especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

16.20 É terminantemente proibida a inscrição de obras cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

16.21 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editpublicacoes2023@gmail.com Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Pará



EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (GOOGLE FORMS)
ANEXO 1

DADOS DO CANDIDATO E DA PROPOSTA		
NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)		
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA OU CULTURAL		
NATUREZA DA INSCRIÇÃO:		
PESSOA FÍSICA:		
c) Proponente individual (<input type="checkbox"/>)		
d) Titular de coletivocultural não formalizado (<input type="checkbox"/>)		
PESSOA JURÍDICA:		
a) Grupo Formalizado (<input type="checkbox"/>)		
NOME DO COLETIVO NÃO FORMALIZADO OU DO GRUPO FORMALIZADO (se for o caso)		
CATEGORIA DE PREMIAÇÃO:		
CATEGORIA:		
MUNICÍPIO		
ENDEREÇO COMPLETO CORRELATO À NATUREZA DA INSCRIÇÃO		
NÚMERO DO CELULAR E/OU FIXO		
RG	CPF	PIS/PASEP OU NIT
CNPJ (se for o caso)		
E-MAIL		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e confirmo a veracidade dos dados e autenticidade das cópias e documentos apresentados no processo de inscrição no EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO - 2023, estando ciente de que a falsidade das informações e documentos apresentados por mim implicará nas penalidades cabíveis por legislação vigente.		
(<input type="checkbox"/>) CONFIRMO QUE TENHO CIÊNCIA E CONCORDO COM OS TERMOS DO EDITAL		



ANEXO 2 - PORTFÓLIO ARTÍSTICO

A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO (TEXTO E IMAGENS) FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

CAPA DO PORTIFÓLIO

Deve conter:

- Título da Obra e nome completo do proponente;
- 1 (um) parágrafo de até 300 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção literária e cultural.

CORPO DO PORTIFÓLIO

Deve conter:

- Máximo de 10 (dez) páginas;
- Formato de arquivo PDF, com tamanho máximo de 100 MB;
- Imagens, materiais audiovisuais (links) e Clipping, todos devidamente identificados.



ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

(SOMENTE PARA PREMIADOS) Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ CEP: _____, proponente de proposta (título da proposta)

inscrita no **EDITAL Nº02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO – 2023**, venho declarar que:

1. Todos os participantes envolvidos na proposta cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
2. Recebi autorização para utilizar obra de autoria de terceiro(s), pela qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material de possível impugnação da obra (se for o caso).
3. Não sou servidor da Fundação Cultural do Pará.
4. Autorizo a Fundação Cultural do Pará para a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo determinado conforme vigência estabelecida em contrato.
5. A proposta nunca foi executada em qualquer veículo de transmissão ou mídia.
6. A proposta nunca foi apresentada de forma fragmentada por outro proponente.
7. Os membros do grupo que represento estão cientes e concordam com a inscrição da obra (se for o caso).
8. O representante legal da comunidade ou do povo tradicional conhece o conteúdo da proposta e consente que seja desenvolvida em sua comunidade (se for o caso).
9. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
10. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.

Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição e responsabilizo-me por esta autodeclaração. A qualquer tempo a Fundação Cultural do Pará poderá solicitar documentação para efeito de comprovação das informações prestadas nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

Município/Pará, _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

- *Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;*
- *Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.*



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS DO DECLARANTE:		
NOME:		PROFISSÃO:
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:

DADOS DO CANDIDATO PARTICIPE:		
NOME:		PROFISSÃO:
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO DO DECLARANTE*: *conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome.		

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTICIPE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular*

LOCAL E DATA:

Assinatura do declarante conforme documento de identidade

*** Esta declaração só terá validade se acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descrito no seu corpo**

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 5 – ORÇAMENTO

TÍTULO DA OBRA:
NOME DO PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	
10.	ECAD OU SBAT (SE FOR O CASO)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 20.000,00

OBSERVAÇÕES:

- Deverão ser inclusos neste orçamento despesas gerais relativas à produção da proposta, o valor do imposto de renda retido na fonte e o custo relativo ao pagamento do ECAD ou SBAT (se for o caso);
- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL

(SOMENTE PARA PROPOSTA DE COLETIVO NÃO FORMALIZADO INSCRITO POR REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA)

(NOME DO COLETIVO CULTURAL:
PROPOSTA ARTÍSTICA DO COLETIVO:
NOME DO TITULAR:
RG DO TITULAR:
CPF DO TITULAR:
ENDEREÇO TITULAR:
E-MAIL DO TITULAR:
TELEFONE DO TITULAR:

Nós, integrantes do Coletivo Cultural, concordamos que a pessoa indicada no campo “TITULAR” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação. Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Nº	NOME DO INTEGRANTE	DOC. DE IDENTIDADE DOS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL	ASSINATURA DOS INTEGRANTES Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

Eu, **INSIRA AQUI NOME DO PROPONENTE**, portador do RG nº **INSIRA AQUI RG DO PROPONENTE**, **INSIRA AQUI CPF DO PROPONENTE**, proponente da obra **INSIRA AQUI O TÍTULO DA SUA OBRA**, declaro para os fins de inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO ANO 2022, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que não sou servidor(a) da FCP e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação.

LOCAL E DATA: _____

Assinatura (**conforme documento de identidade**) _____

OBSERVAÇÕES:

Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.



ANEXO 7 – TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO CANDIDATO PARTICIPE

Por meio deste instrumento, eu, INSERIR O NOME COMPLETO DO ARTISTA QUE IRÁ CEDER OS DIREITOS AUTORAIS, nacionalidade, INSERIR A NACIONALIDADE DO ARTISTA QUE IRÁ CEDER OS DIREITOS AUTORAIS CPF: INSERIR O CPF DO AUTOR QUE IRÁ CEDER OS DIREITOS AUTORAIS concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, a (ao) NOME COMPLETO DO CADIDATO PARTICIPE para participação do mesmo no EDITAL Nº02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO ANO 2023

TÍTULO DA OBRA: _____

Nº DE REGISTRO (SE HOUVER): ____ LOCAL DE REGISTRO (SE HOUVER): _____

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

ANUÊNCIA OU DADOS DOS COAUTORES (SE HOUVER):

CPF:	NOME COMPLETO:
CPF:	NOME COMPLETO:
CPF:	NOME COMPLETO:

De acordo:

LOCAL E DATA: ____

Assinatura conforme documento de identidade

DADOS DO CEDENTE

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE CELULAR		EMAIL:	

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 8 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE:
TÍTULO DA OBRA:
Sra. Diretora de Leitura e Informação da Fundação Cultural do Pará, Com base nas disposições do EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023, venho impugnar o resultado da fase de HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento. LOCAL E DATA: _____
_____ Assinatura do proponente ,conforme documento de identidade*

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



ANEXO 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OBRA INTELECTUAL (DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADO)

Nome da Obra Autoral:

Relação de autores e coautores (com qualificação):

Nome: , CPF: , estado civil: , Endereço:

Registro da Obra (se houver):

Local de Registro da Obra (se houver):

Pelo presente instrumento os autores e coautores, doravante denominados simplesmente de AUTORES, da obra supracitada e já concretizada através do EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023, assumem, DE MODO IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL, os deveres e responsabilidades abaixo descritos, em benefício da Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, aqui denominada simplesmente de FCP.

1. Os AUTORES autorizam expressamente em favor da FCP, a utilização da obra autoral em epígrafe e seus derivados, de forma GRATUITA, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para realização de qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998), em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação.

OS AUTORES ainda autorizam à FCP a faculdade de fotografar, filmar, gravar imagens ou áudio do artista e propostas artísticas e culturais relacionadas ao prêmio, utilizando-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado desta forma, sem limite de tempo.

2. Os AUTORES permanentemente se comprometem a fazer constar, em todos os usos públicos da obra autoral em epígrafe e seus derivados, o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do concurso que possibilitou a concretização daquela;

Quando impossível a exposição dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital concurso possibilitou a concretização da obra autoral.

Eventual registro da obra/propostas artísticas resultantes deste concurso nos termos do artigo 19 da lei 9610 de 1998, nos órgãos correspondentes conforme sua natureza (artigo 17 da lei 5988/1973), igualmente deverá fazer constar a informação prevista no item 2.

3. Até a data de 31 de dezembro de 2023, os AUTORES se comprometem a atender às requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento eventualmente contratados pelos AUTORES;

Para que a obrigação do item 3 seja exigível, a requisição deverá indicar, no ato de comunicação, o prazo em que a obra autoral e seus derivados ficarão à disponibilidade da FCP, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias, observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre requisições para uma mesma obra ou seus derivados.

4. O descumprimento injustificado por parte dos AUTORES de quaisquer das obrigações aqui assumidas importará no pagamento de multa de R\$-500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo do dever em fazer cumprir a obrigação inadimplida.

O valor da multa será atualizado conforme o índice IPCA ou outro que o suceder.

5. As Obrigações previstas neste termo se estendem aos herdeiros dos AUTORES e a terceiros a quem



os AUTORES tenham, eventualmente, cedidos direitos patrimoniais sobre a obra autoral em epígrafe e seus derivados;

6. As obrigações assumidas em razão deste termo são independentes e autônomas de quaisquer outras existentes entre as partes;

7. Às situações omissas aplicam-se as legislações vigentes no que lhe forem pertinentes, em especial a lei 9610 de 1998.

8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, fica eleito o foro da sede da FCP.

Local e data:

Assinatura de todos os autores e coautores (com reconhecimento de firma)



ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O PREMIADO. (PREENCHIMENTO PELA FCP SOMENTE APÓS A PREMIAÇÃO)
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 02/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO ANO 2023

CONTRATO Nº XXX/2022 – FCP

CONTRATO RELATIVO À PREMIAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E PREMIADO, COMO SEGUIR MELHOR SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ, doravante denominada simplesmente FCP, instituída pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado pelo Presidente, GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 255755 – PC/PA e do CPF nº 640.526.802-00, doravante denominado simplesmente de FCP, e de outro PREMIADO, doravante denominado simplesmente, AUTOR, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Concessão dos Prêmios da SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO, cujo o resultado foi homologado em XX/XX/2023 e publicado no DOE de XX, a ser executado com fundamento na Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 no Decreto da Presidência da República nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual nº 7.601, de 9 de março de 2012, por este Edital, subsidiariamente pelo novo Código Civil de Brasileiro e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes, com as quais se obrigam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUTOR CONTRATADO/PREMIADO

ITEM	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO AUTOR
1.1	AUTOR PREMIADO	
1.2	CPF DO PROPONENTE	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	
1.6	TÍTULO DA OBRA PREMIADA	
1.7	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 20.000,00



1.8	CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO	1. Parcela 01 de R\$ 15.000,00,00 (quinze mil reais) 2. Parcela 02: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
1.9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2023 - xxxxx- Fonte: xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.

2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.

2.3 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.

2.4 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2023, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.10.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura e perdura até o dia 31/12/2023.

4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO (A) a:

a. conduzir os procedimentos necessários à finalidade de publicação da obra premiada, responsabilizando-se por todas as etapas, inclusive a contratação de pessoal, caso necessário, até conclusão do resultado final, para a obtenção do livro impresso e a mídia em formato *e-book* ou audiolivro, se for o caso. No caso de dificuldades técnicas para apresentação do resultado mínimo proposto, o responsável pela proposta deve informar o motivo e a limitação existentes, propondo obrigatoriamente alternativas para a solução;

b. fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

- c. quando da apresentação do resultado final nos termos da alínea “a” do item 5.1, autorizar expressamente em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, através de **Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (Anexo 7)**, a utilização da obra autoral (do subitem 1.6 acrescido dos detalhamentos apresentados quando da apresentação da proposta em sua inscrição), resultante da proposta premiada (subitem 1.6), de forma gratuita, irrevogável e irreatável, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para qualquer modalidade de uso existente o que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 9610/1998), em especial: reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização da proposta artística, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento;
- d. atender entre o período de 01/01 a 31/12/2023 as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento contratados pelos autores;
- e. ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.8, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a. pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.8;
- b. prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c. acompanhar a execução da proposta artística premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o AUTOR se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS EXCLUSIVOS

7.1 Por força deste instrumento contratual, sem prejuízo e independentemente da apresentação do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual, todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos à proposta artística premiada e seus respectivos resultados finais - obra intelectual publicada (subitem 1.6.) ficarão cedidas à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade;

7.2 A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

7.3 A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. não implicará em quaisquer ônus à

FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

7.4 A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 7.1. terá termo final em 31/12/2023;

7.5 Até a data prevista no subitem 4.1, atender convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima 30 (trinta) dias, a serem realizados em local apontado por aquela - município de Belém ou município indicado na proposta artística, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico, na data e horário indicado, devendo ali permanecer à disposição por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

7.6. Durante o período tratado nesta cláusula as obras e seus derivados resultantes da finalização da execução da proposta artística (item 7.4) ficarão sob o domínio exclusivo da FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

8.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.8, cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.8.

8.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

8.3 A parcela da premiação no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será paga após a assinatura do contrato (R\$ 15.000,00), caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica; após a qual será disponibilizada a segunda e última parcela (R\$ 5.000,00).

8.4 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.8 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

8.5 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento das parcelas do Prêmio (item 1.8) a apresentação do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual emitido pelo candidato e a avaliação técnica final favorável emitida pelo fiscal do contrato.

8.9 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato, o(a) CONTRATADO (A) fica inabilitado para contratar com a FCP, por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

9.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO (A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.8, devidamente corrigido;

9.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

II- Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

10.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 10.1 em sua gradação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

10.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

10.4 Independentemente do critério citado no subitem 10.3, a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização imporá, em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

10.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº 00, de xx de xxx de 2023 e todos os documentos entregues pelo (a) CONTRATADO(A) quando da sua inscrição no certame.

11.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).

11.3 As obrigações assumidas quando da assinatura do termo de autorização de uso gratuito e permanente de obra intelectual são independentes e das assumidas através da assinatura deste contrato.

11.4. Eventual rescisão deste contrato não implica em rescisão do termo de autorização de uso gratuito e permanente de obra intelectual. Tratam-se de atos jurídicos autônomos.

11.5 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

11.6 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

11.7 Aos casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8666/93 e a lei 9610/1998.

11.8 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém, Pará, .../.../....

NEILA MENDONÇA GARCÊS LIMA
DIRETORA DE LEITURA E INFORMAÇÃO DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PROPONENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



ANEXO 11

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Fundação Cultural do Estado do Pará a importância abaixo indicada referente ao EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ DE OBRAS LITERÁRIAS E DE NÃO FICÇÃO 2023.

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota efetiva	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*			R\$
	Valor Líquido		R\$
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Município-PA, ___ de _____ de 2023		
Assinatura:		

Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO 12

- DEMONSTRATIVO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ARAGUAIA

Água Azul do Norte/Bannach / Conceição do Araguaia / Cumarú do Norte
Floresta do Araguaia / Ourilândia do Norte / Pau D'arco / Redenção
Rio Maria / Santa Maria das Barreiras / Santana do Araguaia
São Félix do Xingu / Sapucaia / Tucumã Xinguara

BAIXO AMAZONAS

Alenquer / Almerim / Belterra / Curuá / Faro Juruti
Mojui dos Campos / Monte Alegre / Óbidos
Oriximiná / Prainha / Santarém / Terra Santa

GUAMÁ

Castanhal / Colares / Curuçá / Igarapé-Açu / Inhangapy
Magalhães Barata / Maracanã / Marapanim
Santo Antônio do Tauá / Santa Maria do Pará / Santa Izabel do Pará
São Caetano de Odivelas / São Domingos do Capim / São Francisco do Pará
São João da Ponta / São Miguel do Guamá / Terra Alta / Vigia

CARAJÁS

Bom Jesus do Tocantins / Brejo Grande do Araguaia / Canaã dos Carajás
Curionópolis / Eldorado dos Carajás / Marabá
Palestina do Pará / Parauapebas / Piçarra / São Domingos do Araguaia
São Geraldo do Araguaia / São João do Araguaia

LAGO DO TUCURUI

Breu Branco / Goianésia do Pará / Itupiranga / Jacundá
Nova Ipixuna / Novo Repartimento / Tucuruí

MARAJÓ

Afuá / Anajás / Bagre / Breves / Cachoeira do Arari / Chaves
Currá / Gurupá / Melgaço / Muaná
Ponta de Pedras / Portel / Salvaterra / Santa Cruz do Arari
São Sebastião da Boa Vista / Soure

GUAJARÁ

Ananindeua / Belém / Benevides / Marituba / Santa Bárbara do Pará

RIO CAETÉ

Augusto Correa / Bonito / Bragança / Cachoeira do Piriá / Capanema
Nova Timboteua / Peixe-Boi / Primavera / Quatipuru / Salinópolis
Santa Luzia do Pará / Santarém Novo / São João de Pirabas
Tracuateua / Viseu



RIO CAPIM

Abel Figueiredo / Aurora do Pará / Bujaru / Capitão Poço
Concórdia do Pará / Dom Eliseu / Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará/ Irituia/ Mãe do Rio / Nova Esperança do Piriá
Ourém / Paragominas / Rondon do Pará /Tomé-Açu / Ulianópolis

TAPAJÓS

Aveiro / Itaituba
Jacareacanga /Novo Progresso
Rurópolis / Trairão

TOCANTINS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE LEITURA E INFORMAÇÃO
EDITAL N.º xxx DE 2022
PRÊMIOS LITERÁRIOS 2022

Abaetetuba /Acará / Baião /Barcarena
Cametá /Igarapé-Miri /Limoeiro do Ajuru /Mocajuba
Moju / Oeiras do Pará /Tailândia

XINGU

Altamira / Anapu / Brasil Novo / Medicilândia
Pacajá / Placas / Porto de Moz
Senador José Porfírio /Uruará / Vitória do Xingu